



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 23216.002259.2024-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do curso de Treinamento Oficial Autodesk da Plataforma do BIM, para fins de atendimento às necessidades institucionais do IF Goiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº do Item	Descrição	Código CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento Informática - Sistema / Software Capacitação Revit Mep	3840	Serviço/Acesso	1	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
					Valor Global	R\$ 19.200,00

1.2 . O treinamento será destinado às servidoras Aline Crispim Canedo Girardi (2156168), Camila Cristina Canhestro Guimarães (1260197), Dalila Silva Rabelo (2141262), Aldir de Azevedo Martins (1851663), todos vinculados à Coordenação-Geral de Infraestrutura e Obras. No presente momento, será executado apenas o Módulo 1 do treinamento, considerando que os Módulos 2, 3, 4 e 5 não serão realizados devido à indisponibilidade de recursos orçamentários. Dessa forma, o orçamento disponível atualmente permite a implementação exclusiva do referido Módulo 1.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, visto que o serviço a ser contratado trata-se de forma digital. Contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto seguirá conforme ordem de serviço, mediante solicitação do órgão e envio da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, atendendo ao IF Goiano, localizado no seguinte endereço: Instituto Federal Goiano - Reitoria: Rua 88, nº 310, Setor Sul, CEP 74085-010, Goiânia, GO.

5.3. O Instituto Federal Goiano - Reitoria possui o seguinte horário de funcionamento: das 8 às 18h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. A empresa contratada deverá ser especializada e compatível com a oferta do objeto do contrato, garantindo que a formação oferecida esteja alinhada com os padrões e práticas estabelecidos pela Autodesk para o BIM.

5.4.2. A empresa deverá manter, durante a vigência das obrigações assumidas para a prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório correspondente ao processo.

5.4.3. Trata-se de um serviço disponibilizado via acesso online, com login de acesso e com a possibilidade de utilização simultânea pelos perfis autorizados, garantindo flexibilidade e agilidade na capacitação.

5.4.4. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá

adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art. 6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, quando aplicável.

5.4.5. A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas nos documentos da contratação (TR) e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.6. O serviço contratado será fornecido mediante solicitação formal da Contratante, e o pagamento será realizado a partir da emissão de Nota de Empenho.

5.4.7. Trata - se de capacitação em Treinamento Oficial Autodesk BIM: Revit Mep - 30hrs. Através da plataforma Microsoft Teams - 100% de interatividade alunos com o instrutor. Com Certificado Oficial Autodesk. Para contratação de 04(quatro) vagas simultaneamente com participação na mesma turma.

5.4.8. Cronograma de realização do curso 03/02/2025 a 14/02/2025, 10 dias, segunda a sexta - das 15h às 18h - 03 (três) horas por dia.

5.4.9. Por se tratar de curso online não terá incidência de diárias e passagens.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento:

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do

art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de multa de 1% e juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese inciso III, Alínea "f", Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação:

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.13. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.14. Verificação de habilitação do fornecedor mediante a emissão do SICAF; Consolidada TCU; CADIN.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26407/158124;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0052;

IV) Elemento de Despesa: 339000;

V) PTRES: 231493.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

Aline Crispim Canedo Girardi

Matrícula/SIAPE: 2156168

Coordenadora Geral de Infraestrutura e Obras

(Assinado Eletronicamente)

Dalila Silva Rabelo

Matrícula/SIAPE: 2141262

Chefe da Unidade de Fiscalização de Obras

TERMO DE APROVAÇÃO

Declaro aprovado o Termo de Referência, com todos os seus termos.

Goiânia, 29 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Gilson Dourado da Silva

Reitor - Substituto
IF Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

- Aline Crispim Canedo Girardi, COORDENADOR(A) GERAL - CD0004 - CGIO-REI, em 29/11/2024 09:42:11.
- Dalila Silva Rabelo, CHEFE - FG0002 - UFO-REI, em 29/11/2024 09:44:06.
- Gilson Dourado da Silva, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROAD-REI, em 29/11/2024 09:51:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 655279

Código de Autenticação: 3a63659b17



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None